



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 407/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR no Município de Rio Maria, de acordo com o artigo 295, § 2º da Constituição Estadual e artigo 212, § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1997.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 01 de 10 1997

Jane Josina
Jane Josina Rocha Dias
Aux. de Sec. Legislativa


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal